



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 032/2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2023.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ **507.000,00** (quinhentos e sete mil reais) mediante as seguintes providências:

I – INCLUSÃO NAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES	
11.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
11.002.27.812.0014.2.063	Atividades do Departamento de Esportes	
4.4.90.51.00.00 – 1015	Obras e Instalações	187.000,00
4.4.90.51.00.00 – 896	Obras e Instalações	320.000,00
	TOTAL	507.000,00
	TOTAL GERAL	507.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – SUPERAVIT

1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	187.000,00
	TOTAL	187.000,00
	TOTAL GERAL	187.000,00



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

II– EXCESSO

2.4.2.2.99.0.1.05.00.00.00.00	REPASSE CONVENIO SEDU 857/2022 - MEU CAMPINHO	
	TOTAL	320.000,00
	TOTAL GERAL	320.000,00

Art. 4º - Das alterações constantes dessa LEI ficam também incluídas nas ações do Plano Plurianual (PPA) e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a **Lei Municipal nº 1.133 de 12 de Junho de 2023**.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (22/06/2023).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL